

LEI Nº 1.130/08, DE 15/10/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rolf Harry Trebien, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.047 – Manutenção Atividades do Programa Saúde Bucal

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0093 – Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0093 – Aplicações DiretasR\$ 32.500,00

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0103 – Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades do Programa Saúde da Família

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0093 – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Proj./Ativ.: 1.040 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos p/ Vigilância Epidemiológica

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0103 – Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0103 – Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 15 de outubro de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal